

**Notas Explicativas da Nomenclatura Combinada da União Europeia**

(2022/C 233/09)

Nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea a), do Regulamento (CEE) n.º 2658/87 do Conselho <sup>(1)</sup>, as Notas Explicativas da Nomenclatura Combinada da União Europeia <sup>(2)</sup> são alteradas do seguinte modo:

Na página 394, é aditada a seguinte nota explicativa:

**«9113 Pulseiras de relógios, e suas partes**

A presente posição compreende todos os tipos de pulseiras de relógios utilizadas para fixar relógios de qualquer tipo ao pulso (ver também as Notas Explicativas do Sistema Harmonizado relativas à posição 9113). Inclui as pulseiras para:

- os relógios e os designados “relógios inteligentes” das posições 9101 e 9102; assim como
- os designados “relógios inteligentes” da posição 8517 (incluindo as pulseiras equipadas com adaptadores especiais ou dispositivos de fixação exclusivos para fixação apenas a um relógio inteligente específico).

A classificação ao nível da subposição é determinada pela respetiva matéria constitutiva. As pulseiras constituídas por diferentes matérias classificam-se de acordo com a matéria constitutiva que lhes confira a característica essencial na aceção da Regra Geral 3 b).»

Na página 352, é aditada a seguinte nota explicativa:

**«8517 79 00 Outros**

Excluem-se desta subposição as pulseiras, apresentadas separadamente, utilizadas para fixar ao pulso os designados “relógios inteligentes” da posição 8517 (posição 9113). Mesmo que equipadas com adaptadores especiais ou dispositivos de fixação exclusivos para fixação apenas a um relógio inteligente específico, as pulseiras permanecem classificadas na posição 9113.»

Ver a nota explicativa da posição 9113.»

---

<sup>(1)</sup> Regulamento (CEE) n.º 2658/87 do Conselho, de 23 de julho de 1987, relativo à nomenclatura pautal e estatística e à pauta aduaneira comum (JO L 256 de 7.9.1987, p. 1).

<sup>(2)</sup> JO C 119 de 29.3.2019, p. 1.